

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 315/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público **FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO**, matrícula nº 214.569-3, titular da 19ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuação conjunta, como auxiliar, em Sessões de Julgamento do Tribunal do Júri, a se realizarem junto à Comarca de Parelhas/RN, referentes ao Processo nº 0100328-27.2020.8.20.0123, aprazada para o dia 06 de abril de 2022, bem como ao Processo nº 0800562-66.2021.8.20.5123, aprazada para o dia 12 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 316/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN encontra-se vaga;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **THIAGO THOMAZ DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula nº 215.410-2, titular da Defensoria Pública de São Miguel/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de **01 a 30 de abril do ano em curso**, a Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 319/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPGE, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a nomeação do Defensor Público Bruno Henrique Magalhães Branco, titular da 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para exercer o cargo de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme a Portaria n° 854/2021 – GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado de n° 15.085, no dia 24 de dezembro de 2021, tendo sido empossado no dia 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 1º, inciso I, da Resolução de n° 238/2021-CSDP, de 29 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, o Defensor Público **IGOR MELO ARAÚJO**, matrícula n° 203.653-0, titular da 9ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, **no período de 01 de abril de 2022 a 03 de julho do ano em curso**, a 13ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo nº 415/2020

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado de Assistência Social – Retirada da ordem cronológica de pagamento

Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

DECISÃO

Versam os autos, originariamente, sobre processo administrativo instaurado para contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Assistência Social, com o fito de atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Seguindo o trâmite processual, fora formalizado o Contrato Administrativo de nº 023/2020-DPE/RN, celebrado entre esta instituição e a QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP, cuja execução dos serviços de natureza contínua vem ocorrendo, tendo a empresa contratada apresentado a esta Defensoria Pública do Estado a Nota Fiscal nº 1584 (fls. 2.344/2.345), correspondente à prestação dos serviços realizados em janeiro de 2022, para fins de pagamento.

Procedendo à análise da documentação apresentada, evidenciou o fiscal do contrato em tela, em relatório de fls. 2.609, subsistir inconsistências na nota colacionada, que, por sua vez, não restara clara em razão da inexistência de memorial de cálculos fornecido pela contratada.

Especificamente, dentre outras falhas, relata o fiscal que, na nota, há divergência entre a quantidade de postos de trabalho, considerando o número previsto em instrumento contratual, deixando a empresa de detalhar os itens “quantidade” e “valor unitário” de forma adequada, impossibilitando se inferir qual o valor correto a ser pago.

Ainda, destacou a necessidade da contratada esclarecer situações de substituições em decorrência da falta de colaboradores, assim como a imprescindibilidade de juntada de alguns outros documentos e que se manifestasse sobre a questão dos não optantes do vale transporte no tocante à cobrança do valor alusivo a esse no montante final da nota fiscal.

Após notificação, a QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP apresentou resposta, juntando aos autos memorial de cálculo, além de responder outros questionamentos contidos no relatório de fiscalização (fls. 2.612/2.614).

Ocorre que, consoante se infere de despacho de fl. 2.618, fora constatada divergências entre os valores constantes na Nota Fiscal nº 1584 (fls. 2.344/2.345) e no memorial de cálculo apresentado (fl. 2.613), resultando em nova notificação para que a empresa apresentasse esclarecimentos.

Na oportunidade, a contratada encaminhara, nesta data (28 de março de 2022), nova Nota Fiscal de nº 1621, solicitando que fosse desconsiderada a anteriormente expedida (fls. 2.620/2.623).

Diante de tal análise, os autos foram submetidos para parecer da Assessoria Jurídica desta instituição, juntado às fls. 2.626/2.627, pelo qual se opinou pela preterição da despesa da ordem cronológica de pagamentos desta Defensoria Pública, no sentido de que sejam esclarecidas e analisadas minuciosamente as divergências apontadas para, assim, realizar-se o adimplemento devido.

É o relatório.

DECIDO.

Consoante exposto, trata-se de análise acerca de despesa em liquidação, na qual se questionou as divergências entre os valores constantes na Nota Fiscal nº 1584 (fls. 2.344/2.345), correspondente à prestação dos serviços realizados em janeiro de 2022, e no memorial de cálculo de fl. 2.613.

Insta consignar que **a própria empresa contratada reconheceu a inconsistência, de modo que apresentou, nesta data, nova nota fiscal de nº 1621, com valor menor em relação à nota inicialmente apresentada (fls. 2.620/2.623).**

Diante da circunstância retratada, torna-se necessária a devida análise do valor apresentado, tornando-se justificada a retirada da despesa da ordem cronológica das obrigações contratuais da Defensoria Pública do Estado.

Em síntese, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos resta amparado pelo próprio pedido de substituição da nota fiscal formulado pela empresa contratada, subsistindo a necessidade de verificar detalhadamente se o montante constante no documento por si ora apresentado refere-se, de fato, aos serviços efetivamente prestados.

Nos termos do art. 15, inciso V, da Resolução 032/2016 do TCE, bem como do art. 13, inciso VI da Portaria nº 52/2018 – GDPGE/RN, o descumprimento da ordem cronológica de pagamentos é admitido, entre outras hipóteses, em caso de relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas:

Resolução 032/2016 do TCE

Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.

Portaria nº 52/2018 – GDPGE/RN

Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial;

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão do pagamento; e

VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

Parágrafo único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Estado.

Traçado esse panorama, tem-se que os detentores de crédito da Defensoria Pública do Estado terem seus pagamentos sobrestados em razão de inconsistência de valores para pagamento já evidencia, por si só, relevante interesse público a justificar a preterição da empresa QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP da ordem dos credores, coadunando-se com a hipótese art. 15, inciso V, da Resolução 032/2016 do TCE, bem como do art.

13, inciso VI da Portaria nº 52/2018 – GDPGE/RN, porquanto sua colocação na referida listagem está impedindo a solvência de diversas outras obrigações desta instituição.

Diante do exposto, determino a retirada da ordem cronológica de pagamento da obrigação contratual desta Instituição relativa à Nota fiscal de nº 1584 (fls. 2.344/2.345), substituída posteriormente pela Nota fiscal de nº 1621 (fls. 2.622/2.623).

Publique-se esta decisão na imprensa oficial, na diretriz do que dispõem o art. 13 da Portaria nº 052/2018-DPGE/RN e o art. 15 da Resolução nº 032/2016-TCE.

Remeta-se o caderno processual à Coordenadoria de Administração Geral – COAG para cancelamento do atesto da despesa, notificação da empresa QUALYSERV – TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP e, em seguida, retornem-se os autos a este órgão para continuidade do trâmite processual.

Natal/RN, 28 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Edital nº 004/2022-DPE/RN

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio dos defensores infra-assinados, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, utilizando-se do poder de autotutela e revisão de seus atos administrativos, consagrado pelo teor das Súmulas nº 346 e 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, informa haver constatado erro material no cálculo das notas de avaliação curricular, diante da regra estabelecida pelo art. 12, item II, “a”, do Edital nº 001/2022, o que culmina com flagrante alteração nas médias apuradas e publicadas por ocasião da divulgação do Edital nº 002/2022, e consequente necessidade de reclassificação dos candidatos para adequação à forma de cálculo preconizada pelo edital de abertura do certame. Sendo assim, para cumprir as exigências previstas no Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022 e corrigir a ilegalidade apontada, resolve declarar a nulidade das 2ª e 3ª etapas desta seleção simplificada, bem como os resultados divulgados por meio dos Editais nº 002/2022, de 17 de fevereiro de 2022 e nº 003/2022, de 26 de fevereiro de 2022 e, por conseguinte, tornar público o novo resultado preliminar das etapas 1 e 2 da seleção simplificada para estagiários do curso de pós graduação em direito para os Núcleos do Primeiro Atendimento Cível de Natal e o Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos de Natal, bem como as 1ª, 3ª, 17ª, 18ª e 19ª Defensorias Cíveis De Natal, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 12 do Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022. (ampla concorrência):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	DESEMPATE (ART. 12, III, 4)
1	LYDIANE BEZERRA DA SILVA	90,40	100	100	100	9,33	-
2	MILENA DE ARAÚJO COSTA	89,00	100	100	100	9,23	-
3	ALINE SILVA SEIXAS	86,40	100	100	100	9,05	-
4	DILNARA FERNANDES PINHEIRO DE LIMA	86,00	100	100	100	9,02	-
5	STEPHANNI PEREIRA MENDONÇA	85,20	100	100	100	8,96	-
6	GABRIELA ARAÚJO BEZERRA MAMEDE	83,90	100	100	100	8,87	-
7	ALANA CAMARA QUEIROZ	83,60	100	100	100	8,85	-
8	SIMONE FROES DE SOUSA SOBRINHO	82,90	100	100	100	8,80	-
9	ANGELICA MARIANNE NEGREIROS PEREIRA	82,70	100	100	100	8,79	-
10	NICOLIS PEGADO CORTEZ	82,40	100	100	100	8,77	-
11	VICTÓRIA GABRIELA ORTIZ BASTOS LEMOS DE OLIVEIRA	81,80	100	100	100	8,73	-
12	DANIELE SILVA DE ARAÚJO	96,00	100	0	100	8,72	-
13	MARIA LUÍSA MACHADO DANTAS DE SENA	81,10	100	100	100	8,68	-
14	CALISSA LORENA PEREIRA ALVES MADEIRA BEZERRA	94,70	100	0	100	8,63	-
15	RAFAELA CRISTINA GRIGÓRIO TRIGUEIRO	94,10	100	100	0	8,59	DN 20/08/1988
16	BRENDA ABDON MIRANDA DE OLIVEIRA	94,20	100	0	100	8,59	DN 11/09/1998
17	MAÍRA NARDY MOURA FÉ	94,00	100	0	100	8,58	-
18	LAURA GABRIELLE DE SOUZA	93,00	100	0	100	8,51	-
19	BEATRIZ DE FIGUEIREDO GRILO	92,80	100	0	100	8,50	-
20	GREGÓRIO VIEIRA DA COSTA NETO	92,30	100	0	100	8,46	-

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, em face do disposto no art. 12 do Edital nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*
21	ALLANY BATISTA DE ARAÚJO	77,90	100	100	100	8,45
22	EMANUEL THAELYSO GOMES DANTAS	92,00	100	0	100	8,44
23	MARIA JÚLIA VIRGÍNIO TORRES	91,90	100	0	100	8,43
24	MATEUS WESLEY TEIXEIRA DE LIMA E SOUSA	91,90	100	0	100	8,43
25	ARTHUR ALVES DA SILVA NOGUEIRA	91,70	100	100	0	8,42
26	VANESSA CRISTINA DIÓGENES ESTEVAM	91,50	100	0	100	8,41
27	MARIANA MORAIS FONSECA	91,30	100	0	100	8,39
28	VICTÓRIA DE JESUS MORAES	90,90	100	0	100	8,36
29	RENAN RODRIGUES PESSOA	90,70	100	0	100	8,35
30	ANNE CATARINE LEÓNIDAS PEREIRA	90,00	100	0	100	8,30
31	LAÍS ALVES DE OLIVEIRA	90,00	100	0	100	8,30
32	NATÁLIA PEREIRA LUCAS	89,70	100	0	100	8,28
33	REBECA ALVES FERREIRA DA ROCHA	89,50	100	0	100	8,27
34	DAVI RIBEIRO FERREIRA	89,20	100	0	100	8,24
35	ANA FLÁVIA CACHO FARIA	88,90	100	0	100	8,22
36	VALESKA DÉBORA LIMA DO NASCIMENTO	88,30	100	0	100	8,18
37	BEATRIZ MOURA BARBOSA	88,20	100	0	100	8,17
38	ALEXANDRE WAGNER BEZERRA MIRANDA	73,50	100	100	100	8,15
39	LEONARDO FRAIFER PALHANO DOS ANJOS	87,50	100	0	100	8,13
40	MARINA FERNANDES DA CUNHA	87,50	100	0	100	8,13
41	SAMILA PINTO ALVES	87,40	100	0	100	8,12
42	BÁRBARA KELLY BARBOSA OLIVEIRA	86,40	100	0	100	8,05
43	MARA JULIANA SOARES DE OLIVEIRA	86,30	100	0	100	8,04
44	VINICIUS MATHEUS ALVES DA SILVA	86,20	100	0	100	8,03
45	BEATRIZ ALVES MACENA LIMA	86,10	100	0	100	8,03
46	NATHÁLIA GURGEL DE CASTRO	86,00	100	0	100	8,02
47	SIMONE KÉCIA DA SILVA	86,00	100	0	100	8,02
48	SYLVIA HELENA CORTEZ DE MELO	85,90	100	0	100	8,01
49	ALINE BARBOSA DOS SANTOS	85,80	100	100	0	8,01
50	FERNANDA RODRIGUES PESSOA DE SOUSA	85,80	100	100	0	8,01
51	RANUSKA LIVIAN ARAÚJO DE QUEIROZ	85,80	100	0	100	8,01
52	BÁRBARA NICOLE LOPES DE MEDEIROS	84,40	100	100	0	7,91
53	ANA CYBELLE FERNANDES DA COSTA	84,30	100	0	100	7,90
54	RENATA FREITAS SILVEIRA	84,20	100	0	100	7,89
55	RAQUEL SOARES NOBRE	83,70	100	100	0	7,86
56	ANIOLLY BRENDA DA SILVA COSTA	82,90	100	100	0	7,80
57	AMANDA DAFANY JUSTO LACERDA	82,60	100	100	0	7,78
58	ANA KAREN DE PAULA DANTAS	82,00	100	0	100	7,74
59	TALITA SILVA DE SENA	81,70	100	0	100	7,72
60	LOUISE DE ALMEIDA MOTOOKA	81,60	100	0	100	7,71
61	GABRIEL FRANCO GOMES GONÇALVES	80,30	100	0	100	7,62
62	HELOISE GABRIELE SANTOS DE ALMEIDA	80,20	100	0	100	7,61
63	MARTHA LORENA FERNANDES DA COSTA	79,50	100	0	100	7,57
64	DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	79,20	100	0	100	7,54
65	AMANDA LOPES BEZERRA	93,40	0	0	100	7,54
66	HÉZRA ALÉXIA MEDEIROS MACHADO	79,10	100	0	100	7,54
67	KAREN JULLY DA SILVA DELFINO	78,90	100	100	0	7,52
68	LUCIANO BIBIANO DOS SANTOS	78,70	100	100	0	7,51
69	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	78,20	100	0	100	7,47
70	ARANTXA HEINE QUINTAS	77,80	100	0	100	7,45
71	RESSÚ FERREIRA PIRES	77,80	0	100	100	7,45
72	JÚNIOR DE OLIVEIRA COSTA	77,70	100	0	100	7,44
73	DARLIMAR JULIANA GOMES DA SILVA	77,60	100	0	100	7,43
74	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA GOMES	77,60	100	0	100	7,43
75	LORENA CORTEZ DE SOUZA SILVA	77,20	100	100	0	7,40
76	LEONARDO MEDEIROS BIGOIS GADELHA	76,90	100	0	100	7,38
77	PEDRO VICTOR DA COSTA FREIRE	91,00	100	0	0	7,37
78	VIRGÍNIA LEANE SANTOS ALVES	91,00	100	0	0	7,37
79	FRANCISCA HORTÊNCIA DELMIRO DA COSTA	76,20	100	0	100	7,33
80	JACIARA DA SILVA HELENO	89,00	100	0	0	7,23
81	RAFAEL DE FREITAS COSTA	88,30	100	0	0	7,18
82	BEATRIZ OLIVEIRA LOBATO	88,00	100	0	0	7,16
83	MAGNUM SEVERO MELO DE SOUZA	73,30	100	100	0	7,13
84	LUCAS NILO SOUZA SARGES	87,50	100	0	0	7,13
85	NATHÁLIA DO VALE MONTEIRO MARQUES DE MORAIS	87,10	100	0	0	7,10
86	LUCAS DANTAS DE QUEIROZ	87,00	100	0	0	7,09
87	MARIELLE ARAÚJO DE MEDEIROS	87,00	100	0	0	7,09
88	DANIELLY LILIANE SILVA MONTEIRO DE SOUZA	86,90	100	0	0	7,08
89	VICTOR RAFAEL DE OLIVEIRA GERMANO	85,70	100	0	0	7,00
90	GABRIELA XAVIER	85,50	0	100	0	6,99
91	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	85,30	100	0	0	6,97
92	MARIA DAS DORES XAVIER DE LIMA	84,60	100	0	0	6,92

93	GUSTAVO ARAÚJO DA HORA	84,30	100	0	0	6,90
94	ANA VANESSA DE QUEIROZ SOUZA	84,00	100	0	0	6,88
95	SANDRA MARA DE ARAUJO FERREIRA	84,00	100	0	0	6,88
96	ISLANE FERNANDES OLIVEIRA	82,90	100	0	0	6,80
97	MARIA BRENDA BRUNETT DA SILVA	68,50	100	100	0	6,80
98	LORENA SACHI SANTOS SILVA	82,60	100	0	0	6,78
99	GABRIELA MATOS CAMPOS	82,50	100	0	0	6,78
100	ANA CAROLINE FERREIRA DE MEDEIROS	82,30	100	0	0	6,76
101	LIANDRA CLEIA FONSECA MOURA	82,20	100	0	0	6,75
102	IGOR SILVA DE LIMA	82,10	100	0	0	6,75
103	LUCIANA RAPHAELA DE AGUIAR FREITAS	82,10	100	0	0	6,75
104	RAIANE CAMPELO SOARES DE ARAÚJO	82,00	100	0	0	6,74
105	SAMMA LEEMÁ SOARES ARAÚJO	82,00	100	0	0	6,74
106	MARYANNE MARTINS RESENDE	81,80	100	0	0	6,73
107	RAFAEL HELANO ALVES GOMES	81,50	0	0	100	6,71
108	DIEGO ALVES BEZERRA	81,30	100	0	0	6,69
109	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA FARIA	81,00	100	0	0	6,67
110	ADSON ALVES DA SILVA	80,60	100	0	0	6,64
111	EVERALDO GOMES DA SILVA	80,00	100	0	0	6,60
112	VICTOR GOMES DE ARAÚJO	80,00	0	0	100	6,60
113	CAIO VICTOR PIMENTEL TAVARES	79,80	100	0	0	6,59
114	LARA THERESA MEDEIROS COSTA NOGUEIRA MARQUES	93,20	0	0	0	6,52
115	ANA LUIZA SANTOS DE OLIVEIRA	78,80	100	0	0	6,52
116	ALEXIA ALICIA DA SILVA	78,70	100	0	0	6,51
117	JEAN NADSON GOMES TENORIO	78,70	100	0	0	6,51
118	VANESSA BEZERRA DA SILVA	78,70	0	100	0	6,51
119	MARINA MEDEIROS DAMÁSIO	78,50	100	0	0	6,50
120	RAYNARA PEREIRA CORTEZ DIAS	92,30	0	0	0	6,46
121	BRENDA CAROLINE SANTANA DA SILVA	78,00	100	0	0	6,46
122	MARIO CESAR GOMES DA SILVA	78,00	0	100	0	6,46
123	ANA CAROLINA VIANA NASCIMENTO	77,60	100	0	0	6,43
124	MARIA MARIANA DENES DA ROCHA	77,40	0	100	0	6,42
125	MICHAEL JORDAN CAMPELO SILVA	77,10	100	0	0	6,40
126	JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIRO	90,90	0	0	0	6,36
127	ERICA PRISCILA DE OLIVEIRA CÂMARA DIAS	76,50	0	100	0	6,36
128	MARIA JÚLIA RODRIGUES CRUZ FARIAS	90,10	0	0	0	6,31
129	FELIPE AUGUSTO CABRAL ANDRADE	75,60	100	0	0	6,29
130	VALDÉCIA BORGES DE MORAIS PAIVA	89,80	0	0	0	6,29
131	ISABELE BETTENZOLI CHAGAS	75,30	100	0	0	6,27
132	JOSÉ CARLOS ALVES DA SILVA	75,20	100	0	0	6,26
133	JOYCE RAIANE PINHO DE MEDEIROS	75,00	0	0	100	6,25
134	LIDIANE CRISTINE PEREIRA DE ARAÚJO	89,20	0	0	0	6,24
135	FERNANDA RAYSSA APRIGIO SILVA	74,30	100	0	0	6,20
136	LÍVIA ADNA EPIFANIO DE FREITAS PEREIRA	87,00	0	0	0	6,09
137	PHABYULY HUANY CAVALCANTE NUNES	72,40	0	0	100	6,07
138	ALEXSANDRO MARTINS DO NASCIMENTO	71,90	100	0	0	6,03
139	ALEXANDRE JOSÉ NUNES DE MEDEIROS	71,60	100	0	0	6,01
140	JONATHAN NATHANIEL DE SOUSA CAMPOS	85,00	0	0	0	5,95
141	PERTTERSON FONTOURA DOS SANTOS	85,00	0	0	0	5,95
142	TAMÍRIS CRISTINA DE LIMA PEREIRA	84,90	0	0	0	5,94
143	MAYARA DE SOUZA FELICIANO FRANÇA	69,90	100	0	0	5,89
144	MAYSE KELLY MEDEIROS DA FONSÊCA	84,00	0	0	0	5,88
145	WESLEY HENRIQUE TAVARES DA SILVA	84,00	0	0	0	5,88
146	WESLEY STÊNIO LOPES	84,00	0	0	0	5,88
147	GUSTAVO LEANDRO DO NASCIMENTO CARVALHO	83,90	0	0	0	5,87
148	MATEUS JOSÉ MEDEIROS DANTAS	82,50	0	0	0	5,78
149	MARTA LEÔNIDAS SILVA DE OLIVEIRA	82,30	0	0	0	5,76
150	ANA CAROLINA DO AMARAL CAMARA PESSOA	82,00	0	0	0	5,74
151	AMANDA THAYNÁ SOUSA BARBOSA	81,20	0	0	0	5,68
152	MARIA JOKASTA DA COSTA DE LIRA	81,00	0	0	0	5,67
153	RODRIGO CÉSAR AMORIM DE MORAIS FERREIRA	80,90	0	0	0	5,66
154	ADRIANO PAULO DO NASCIMENTO	79,90	0	0	0	5,59
155	MARCELLA BÁRBARA DE SOUSA MELO	79,20	0	0	0	5,54
156	JULIANNE HEMETERIO CORDEIRO DE FRANÇA	79,00	0	0	0	5,53
157	SABRINE KARENINE DE SOUZA ARAÚJO	78,40	0	0	0	5,49
158	ARYAN GLEYDSON DE ARAÚJO SILVA	78,30	0	0	0	5,48
159	MATHEUS LEITE DE ARAÚJO	78,10	0	0	0	5,47
160	FERNANDA CRISTINA DA SILVA MENDES	77,50	0	0	0	5,43
161	LAILA REZENDE DE ALMEIDA ELIAS	76,00	0	0	0	5,32
162	WILTON DANTAS FERNANDES FILHO	75,90	0	0	0	5,31
163	LUAN DANTAS DE ARAUJO	75,30	0	0	0	5,27
164	ELIZABETH REGINA GALVÃO	75,10	0	0	0	5,26
165	GERMANO PACHECO SILVA JÚNIOR	75,10	0	0	0	5,26
166	ALINE ALVES DE LIMA SOUZA	74,60	0	0	0	5,22

167	PATRÍCIA TEIXEIRA DE LIMA	74,60	0	0	0	5,22
168	PRISCILLA RYANA DO NASCIMENTO ANSELMO	72,40	0	0	0	5,07
169	LOANY MAYARA ARAÚJO	68,70	0	0	0	4,81
170	FABIANE KARLA FEITOZA	68,40	0	0	0	4,79

(* Média calculada de acordo com a regra do art. 12, II, item 2, do Edital 001/2021, de 14 de maio de 2021, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 12 do Edital nº 001/2022.

3 LISTA DOS CANDIDATOS com inscrições indeferidas por ausência de comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital 001/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Candidato	Motivo do indeferimento
FELIPE DE ASSIS DA SILVA SANTOS	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
AÍSA RIBEIRO HARRISSON VIEIRA	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
ANA PAULA DE OLIVEIRA PENHA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
ANA VANESSA MACEDO ARAÚJO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
ANDRIELI LEOPOLDINO DA SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
BEATRIZ ARAÚJO SILVA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
CAMILA MEDEIROS DE ALMEIDA MELO	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
DANIELLE ALMEIDA APOLINÁRIO DE OLIVEIRA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
JDHULLIA LAWANDA FERREIRA OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
JOSÉ NARCISO DE SOUZA NETO	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
LORENA SOUZA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
LOUISY SOUZA DE OLIVEIRA	CANDIDATA NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
MARIA DA CONCEIÇÃO GRACIANO CAMARA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
MARIA KAROLINA DAMASCENO FERREIRA DE ALENCAR	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO, DOCUMENTO OBRIGATÓRIO CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
MATHEUS GOMES DOS SANTOS	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
STEPHANO BISMARCK LOPES CAVALCANTE MOREIRA	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
VITÓRIA RÍZIA DIAS DE SOUZA	INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
VIVIANE AMARO DE ALMEIDA	CANDIDATO NÃO CONCLUIU O CURSO, DESCUMPRINDO O ART. 9º, §2º, ITEM 2, DO EDITAL 001/2022
WANDERSON FERNANDES DA COSTA FILHO	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022
RAYANNE SILVA DE SOUZA TERTULIANO	HISTÓRICO ESCOLAR SEM ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO. INSCRIÇÃO DESACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME ART. 9º, §2º, ITEM 2 DO EDITAL 001/2022

4. Disposições finais:

2.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às **23h59m do dia 31 de março de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para ambos os e-mails rodrigolira@dpe.rn.def.br e polianafernandes@dpe.rn.def.br.

2.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato e expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

2.2 O resultado final da Etapa 2 – Avaliação Curricular, com a convocação para a Etapa 3 - Redação será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 28 de março de 2022.

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
17ª Defensoria Cível de Natal
Coordenador do NUPACIV

BRENA MIRANDA BEZERRA

Defensora Pública do Estado
1ª Defensoria Cível de Natal

FABRÍCIA C. GOMES GAUDÊNCIO

Defensora Pública do Estado
3ª Defensoria Cível de Natal
Coordenadora do NUTEC

FELIPE DE ALBUQUERQUE RODRIGUES PEREIRA

Defensor Público do Estado
18ª Defensoria Cível de Natal

MARIA TEREZA GADELHA GRILO

Defensora Pública do Estado
19ª Defensoria Cível de Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

EDITAL Nº 12/2022 - GDPGE, de 28 de março de 2022.

*A Defensoria Pública-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna pública a reabertura do prazo de inscrição para seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão **extraordinária e voluntariamente** no Mutirão de Atendimento de Presos Provisórios na Cadeia Pública de Natal e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas, nos dias 04 a 08 de abril de 2022, remotamente, por meio da análise da lista dos internos.*

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA AOS PRESOS PROVISÓRIOS E SEUS FAMILIARES, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 009/2022-GDPGE, de 21 de março de 2022, que abriu 07 (sete) vagas para atuação de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado, extraordinária e voluntariamente, no Mutirão de Atendimento de Presos Provisórios na Cadeia Pública de Natal (CPN) e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas (CDP Caraúbas), nos dias 04 a 08 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que, conforme certificado pelo Gabinete da Defensoria Pública Geral, inscreveram-se no prazo estabelecido pelo citado edital a Defensora Pública Lídia Rocha Mesquita Nóbrega e os Defensores Públicos Bruno Bispo de Freitas, Eric Luiz Martins Chacon e Pedro Phillip Carvalho Barbosa;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a reabertura de prazo para ocupação das 03 (três) vagas remanescentes com vistas à atuação no mutirão regido pelo Edital nº 009/2022-GDPGE.

Art. 2º. No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação deste edital, os(as) interessados(as) apresentarão requerimento endereçado à Defensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente no Mutirão de Atendimento de Presos Provisórios na Cadeia Pública de Natal e no Centro de Detenção Provisória de Caraúbas.

Parágrafo único. Se houver mais inscritos do que o número de vagas ora ofertado, a escolha se dará por sorteio.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP), a participar das análises processuais, sem prejuízo de sua atribuição ordinária.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais termos do Edital nº 009/2022-GDPGE.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública Geral do Estado.

Art. 5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão

Coordenador do Núcleo de Assistência aos Presos Provisórios e seus Familiares -NUAP

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Edital n.º 01/2022*, de 28 de março de 2022 – Defensoria Pública de Parnamirim

A DEFENSORIA PÚBLICA DE PARNAMIRIM, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO DE N.º 250/2021-CSDP, DE 19 DE MARÇO DE 2021, TORNA PÚBLICO O EDITAL E REGULAMENTO DA I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS(AS) DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM/RN, DENOMINADO DPE RESIDÊNCIA, PARA 1 (UMA) VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, NA FORMA ABAIXO DESCRITA:

DAS VAGAS

Art. 1º É oferecida 1 (uma) vaga para estagiário(a) de pós-graduação, denominado de residente, havendo classificação até o(a) 20º colocado(a), para efeito de cadastro de reserva, a fim de suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para preenchimento de futuras vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

§1º Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção, na forma da Lei nº 11.788/2008.

§2º Haverá duas listas de classificação para cada seleção, conforme a escolha do(a) candidato(a) no momento da inscrição: uma com classificação geral, incluídos(as) os(as) candidatos(as) com deficiência, e outra exclusivamente composta por estes.

§3º Se o(a) candidato(a) que concorreu como pessoa com deficiência obtiver média final que o(a) classifique na lista geral de concorrentes em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deve tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

§4º Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos(as) candidatos(as) com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga. Se o número de classificados(as) for superior a 10, a 2ª vaga será a 11ª vaga, a 3ª vaga será a 21ª, a 4ª vaga será a 31ª, e, assim, sucessivamente.

§5º Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§6º A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

§7º Para concorrer a uma dessas vagas, o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição: a) declarar-se pessoa com deficiência no espaço reservado no formulário de inscrição; b) enviar digitalizado, em formato .PDF, laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do(a) candidato(a), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência;

§8º Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência de candidato(a) que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO COMO RESIDENTE

Art. 2º Constituem requisitos para o exercício da função de estagiário(a) de pós-graduação, a serem comprovados apenas no momento da celebração do termo de compromisso de estágio:

I - Ter o título de Bacharel em Direito, o qual poderá ser comprovado mediante a apresentação de declaração, certificado ou diploma de conclusão do curso de graduação, que contenha a data na qual ocorreu a colação de grau;

II - Estar regularmente matriculado e cursando pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, ou pós-doutorado, em instituição de ensino oficial ou reconhecida, e conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em área afeta às funções.

Art. 3º A bolsa mensal de complementação educacional decorrente do estágio é de **R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais), acrescida do auxílio-transporte**, não originando qualquer espécie de vínculo empregatício entre o(a) residente e a Defensoria Pública do Estado.

Art. 4º A jornada de atividade em estágio é de forma **presencial**.

Parágrafo único. Eventual atividade remota ou definida em escala de rodízio somente ocorrerá excepcionalmente, por meio de ato normativo do Defensor Público Geral do Rio Grande do Norte.

Art. 5º A carga horária do estágio será, na forma do art. 10, inciso II, da Lei nº 11.788/2008, de 30 (trinta) horas semanais, distribuída em jornadas diárias de até 06 (seis) horas, nos turnos matutino ou vespertino, a depender do horário de frequência do estagiário à instituição de ensino superior e do funcionamento do Núcleo da Defensoria.

§1º A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário(a) com deficiência, não podendo exceder, em todo caso, a conclusão do curso.

§2º É assegurado ao(à) residente, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, sem perda da bolsa estágio, observada a conveniência do serviço público, sendo permitido o fracionamento em até duas etapas com o mínimo de 10 (dez) dias, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

§3º Nos períodos de avaliação e aprendizagem, mediante a apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o(a) estagiário(a) fará jus à redução de metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

§4º É lícito ao(à) residente se afastar das atividades regulares, sem prejuízo da bolsa de estágio, quando o horário da disciplina de prática jurídica coincidir com o turno do estágio, mas desde que comprovada a impossibilidade de cursá-la em turno diverso, mediante a apresentação de declaração da Instituição de ensino.

Art. 6º É vedado ao(à) DPE Residente, sob pena de desligamento:

I - O exercício de atividades concomitantes ou estágio em programas similares em qualquer outro órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

II - O exercício da advocacia privada, devendo o(a) estagiário(a) de pós-graduação, quando for registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), licenciar-se para poder assumir a atividade, apresentando documento expedido pela entidade de classe;

III - O uso de insígnias privativas ou prerrogativas legais de membros da Defensoria Pública;

IV - A prática, de forma isolada ou conjunta, de ato privativo de membros da Defensoria Pública.

Parágrafo único. A atuação do(a) DPE residente, nos casos vedados nos incisos deste artigo, obsta a certificação do estágio, por perda de aproveitamento, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º É vedada a contratação de residente para atuar/servir subordinado(a) à Defensor(a) Público(a) ou à servidor(a) investido(a) em cargo de direção ou de assessoramento que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo único. O residente, no ato da assinatura do termo de compromisso de estágio e de posteriores aditamentos, deve firmar declaração de parentesco, na forma disciplinada por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 8º O início do estágio será precedido da assinatura de termo de compromisso, em que deverá constar sem prejuízo de outras exigências contidas na legislação de regência, o seguinte:

I - A identificação do(a) estagiário(a), da instituição de ensino de sua vinculação, do curso ou série;

II - O valor mensal da bolsa e a menção de que o estágio não acarretará nenhum vínculo empregatício;

III - A carga horária, distribuída no horário de funcionamento da unidade de estágio, que deverá ser compatível com o horário escolar;

IV - A assinatura do(a) estagiário(a), do Defensor Público Geral e do responsável na instituição de ensino.

§1º O termo de compromisso de estágio deverá seguir modelo definido pela Defensoria Pública, que observará a legislação de regência e as orientações pedagógicas da instituição de ensino ao qual o(a) estagiário(a) está vinculado(a).

§2º As atividades desenvolvidas no estágio serão compatíveis com aquelas previstas com as funções institucionais e a proposta pedagógica do curso.

Art. 9º O desligamento do(a) residente ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

II - Por interrupção do curso na instituição de ensino;

III - Por conclusão do curso de pós-graduação;

IV - A pedido do(a) estagiário(a);

V - Por interesse e conveniência da Defensoria Pública do Estado;

VI - Por baixo rendimento nas avaliações de desempenho a que for submetido;

VII - Por descumprimento, pelo(a) estagiário(a), de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;

VIII - Por conduta incompatível com a exigida pela Defensoria Pública do Estado, suas normas internas, legislações específicas e geral, aplicadas aos servidores públicos estaduais;

IX - Por reprovação acima de 50% (cinquenta por cento) dos créditos disciplinares em que o(a) estagiário(a) se encontrar matriculado(a) no semestre anterior ou por reprovação no último período cursado.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 As inscrições serão feitas no período de **28 de março a 08 de abril, por meio do e-mail estagioparnamirim@dpe.rn.def.br.**

§1º Serão consideradas tempestivas as inscrições recebidas até às 23h59m do dia 08 de abril de 2022, sendo as demais indeferidas pela intempestividade.

§2º Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail com o assunto “SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO EM PARNAMIRIM”, informando o nome completo, a nacionalidade, o endereço, o telefone para contato, o e-mail, a data de nascimento, o estado civil, o RG, o CPF e a filiação, devendo anexar obrigatoriamente os seguintes documentos:

1) Cópia da cédula de identidade e do CPF;

2) Histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do(a) candidato(a); e

3) Os documentos descritos no §7º do art. 1º, no caso de candidatos(as) que pretendam concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

§3º Para fins de avaliação curricular (etapa II da seleção), os(as) candidatos(as) deverão apresentar currículo em formato .PDF, contendo estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, e/ou projeto de extensão ou de pesquisa, acompanhado de declarações e certidões comprobatórias, conforme especificado no art. 13.

§4º Para efeitos de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens ou conselhos profissionais, dentre outros), desde que contenham foto e assinatura;

b) Carteira Nacional de Habilitação;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Certificado de Alistamento Militar e

e) Passaporte.

Art. 11 A inscrição será gratuita.

Art. 12. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) manifesta a aquiescência integral e sem condições às disposições, normas e instruções constantes neste instrumento editalício, assim como na legislação que rege o estágio e Resoluções da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas, quando da inscrição no certame respondendo, inclusive, penalmente, por qualquer falsidade, nos termos dos arts. 299 e 304 do Código Penal.

DA SELEÇÃO

Art. 13. O Processo Seletivo regido por este edital será composto pelas seguintes etapas:

I - Etapa 1 - Avaliação de Documentos (eliminatória): análise dos documentos obrigatórios descritos no art. 9º deste edital;

II - Etapa 2 - Avaliação Curricular (classificatória): avaliação curricular dos seguintes itens:

a) Desempenho acadêmico (nota): indicado pelo índice de rendimento acadêmico (IRA) ou outro indicador similar adotado pela instituição de ensino, o qual será considerado em unidades de dezenas, havendo ajuste lógico, se necessário, para estabelecê-lo no intervalo entre 0 a 100, adotando-se as regras abaixo:

a.1) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 10 terá o quantitativo multiplicado por 10;

a.2) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 100 não suportará qualquer ajuste em sua média;

a.3) o candidato cuja Universidade adote IRA ou índice de desempenho correlato entre 0 e 1000 terá o quantitativo dividido por 10.

b) Estágio durante o curso de graduação com duração mínima de 6 meses;

c) Estágio durante o curso de pós-graduação com duração mínima de 6 meses;

d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão.

1. A pontuação atribuída e a comprovação dos itens “b”, “c” e “d” obedecerá à seguinte tabela:

Item	Nota	Limite aceito	Documento comprobatório
Estágio durante curso de graduação	100	01 estágio	Termo de Compromisso de Estágio ou declaração emitida pela instituição concedente contendo a carga horária e o período de duração do estágio.
Estágio durante curso de pós-graduação	100	01 estágio	
Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão	100	01 projeto	Declaração ou certificado emitido pela instituição ou departamento ao qual o projeto é vinculado ou pelo(a) coordenador(a) do projeto

2. Não serão admitidos para fins de pontuação:

a) Termos de Compromisso de Estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio;

b) Declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses;

c) Documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação.

3. A classificação para a etapa subsequente obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado conforme a fórmula a seguir:

Nota da avaliação curricular = $((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100$

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico. *N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação. *N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

4. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato de maior idade.

III – Etapa 3 – Prova discursiva - classificatória e eliminatória:

1. Os 20 (vinte) primeiros selecionados na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados para a elaboração de prova discursiva sobre tema jurídico definido a critério do avaliador, contendo 2 (duas) questões, cada uma no valor de 5,0 pontos, com avaliação da seguinte forma: 2,0 pontos para aferição do uso do vernáculo e 3,0 pontos para aferição do conteúdo jurídico.

2. Será eliminado do Concurso o candidato que não obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos na soma das 2 (duas) questões;

3. A classificação obedecerá à ordem decrescente da nota final de cada candidato aprovado, conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Nota final da seleção} = (N.A.C + N.P.D.)/2$$

*N.A.C. = Nota da avaliação curricular.

*N.P.D. = Nota da prova discursiva

IV - Etapa 4 - Entrevista (eliminatória):

1. Os(as) 20 (vinte) primeiros(as) selecionados(as) na etapa de avaliação curricular serão oportunamente convocados(as) para entrevista, que será realizada na mesma data e imediatamente após a etapa discursiva.
2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a).
Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente ao(à) candidato(a).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 15. Serão indeferidas as inscrições dos(as) candidatos(as) que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste edital.

Art. 16. Somente serão cabíveis eventuais recursos dos resultados das etapas descritas no art. 13 deste edital, os quais devem ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação daqueles na imprensa oficial.

Art. 17. A validade do procedimento seletivo é de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, podendo ser realizado novo certame antes de findo o prazo, caso exaurido o cadastro de reserva.

Art. 18. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo supervisor do estágio.

Art. 19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 28 de março de 2022.

José Eduardo Brasil Louro da Silveira
4ª Defensoria Cível de Parnamirim

Paula Vasconcelos de Melo Braz
1ª Defensoria Criminal de Parnamirim

Simone Carlos Maia Pinto
2ª Defensoria Cível de Parnamirim

***Republicado por Incorreção.**

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 1.941/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2022- SRP- DPE/RN

Objeto: Aquisição de material permanente (diversos) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 07/2022-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 65.149.197/0002-51, com sede na Rodovia ES-010, 4255, A, sala 05, Chácara 274A, Jardim Limoeiro, Serra/ES, CEP:29.164-140, representada por Leandro Figueiredo de Castro, CPF: **013.371.746-10**.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	TV LED 43” Especificações da Tela <ul style="list-style-type: none">Tamanho da tela de 43”;Tela LCD com retro iluminação por LED;Tela plana; Formato widescreen relação 16:9;Resolução de imagem de, no mínimo, Full HD (1920x1080); Taxa de atualização de, no mínimo, 60Hz.Peso máximo de 9 kg, com tolerância de 10%; Dimensões de, no máximo, 120cm de largura, 70cm de altura e 15 cm de profundidade (apenas a TV, sem a base); Consumo energético, em operação, de no máximo 100W; Suporte à furação Vesa; Tensão de entrada bivolt automático; Conversor digital integrado;No mínimo 1 entrada Ethernet RJ45;No mínimo 2 entradas HDMI (sendo pelo menos 1 na lateral);No mínimo 1 entrada USB na lateral;Garantia: 24 meses Marca/Fabricante: AOC	Un	40	1.970,00	78.800,00

Modelo: 43S5195/78G Procedência: Nacional					
Total Fornecedor R\$..... (setenta e oito mil e oitocentos reais)					78.800,00

Item 2 - Cancelado no Julgamento, Participantes não atenderam as especificações do Termo de Referência e não negociaram, valor acima do estimado, restando FRACASSADO o item.

ACP MEDEIROS RN CORPORATIVO DA COMPUTAÇÃO, CNPJ nº 17.360.773/0001-81, com sede na Av. Dão Silveira, 3860, loja 03, Candelária, Natal/RN, CEP:59.066-180, representada por Alexandre Caio Paiva Medeiros, CPF: **806.693.794-68**.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
03	<p>IMPRESSORA TÉRMICA, NÃO FISCAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Método: Transferência térmica; • Velocidade: Mínimo 150mm/s; • Resolução: 8 pontos/mm (203 x 203 dpi); • Alimentação de Papel: Bobina Interna; • Dimensão Papel: 58 a 82,5mm, Interface de comunicação: Mínimo USB e Serial RS-232 DB-9; Guilhotina vida útil: Mínimo 1,5 milhões de corte, Drivers: Windows 7, 8, 10. Dimensões mínima: 14,0cm de largura X 19,9cm de comprimento x 14,6cm de altura. Peso: Até 2Kg, Caracteres: EAN-13, CODE 39, CODE 93, CODE 128, ITF, CODABAR, UPC-A, UPC-E, PDF-417, QR Code, MaxiCode. • Garantia: 36 meses • Marca/fabricante: EPSON - • MODELO: TM-T20X 	Un	40	706,00	28.240,00
Total Fornecedor R\$..... (vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais)					28.240,00

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ nº 23.106.657/0001-33, com sede na Av. Armando Italo Setti, 520, sala 81, Baeta Neves, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.760-280, representada por Sidineia Strappazon Muhlbeier, CPF: **008.874.971-10**.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	<p>Suporte universal de teto para TVs de 10 até 55 polegadas, até 45kg. Gira 360 e tem altura regulável entre 60 e 100cm.</p> <p>Características Tipo: universal, padrão: vesa, material: metal, capacidade até 45kg, regulável: Sim,</p>	Un	10	180,00	1.800,00

<p>na altura entre 60 e 100cm, inclinação: Sim,45-depnde do tamanho da TV e posição dos furos. Conteúdo da embalagem: 01 suporte, 04 hastes para vesa, 01 kit de parafusos de montagem e fixação e 01 folheto explicativo. Marca: SUPRATICK MODELO: lm04 Giro: 360 Produto sustentável, produto: 100% brasileiro, cor: preto, tipo de material: aço carbono de alta resistência, tipo de embalagem: caixa, carga máxima: 45kg, pode ser instalado em teto ou parede, peso bruto 2.511g, dimensões caixa: (c) 60x (I)13x (a) 6cm</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantia 24 meses • Marca/Modelo: SUPRATICK/LM04 					
---	--	--	--	--	--

Total Fornecedor R\$..... (um mil e oitocentos reais)	1.800,00
--	-----------------

MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALICOS EIRELI, CNPJ nº 22.058.536/0001-09, com sede na Rua Antônio José Barbosa, 354B, Santa Luzia, Formiga/MG, CEP: 35.570-660, representada por Marcos Douglas Fonseca Valadão, CPF: **044.495.936-00**.

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	<p>Suporte bi articulado para TV de 10” a 65” polegadas 3 direções, é composto por aço carbono, compatível com qualquer modelo de TV, com pintura eletrostática, anticorrosiva, possui capacidade de carga máxima de 30kg e inclinação de 15° e fácil de transportar, além de já vir pré montado. Acompanha extensores com furagem de oblongos para longa distância nas furações de sua TV, aplicação parede, padrão de fixação vesa, acompanha suporte, extensores, manual e parafusos para fixação. Garantia 1 ano.</p> <p>Marca: MILLENIUM</p>	Un	40	90,00	3.600,00
Total fornecedor R\$ (três mil e seiscentos reais)					3.600,00

Valor global da licitação: **R\$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Natal/RN, 22 de março de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 1.941/2021- DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 07/2022- SRP- DPE/RN

Objeto: Aquisição de material de permanente (diversos) para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, HOMOLOGO, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico 07/2022-SRP-DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ n.º 65.149.197/0002-51, com valor de R\$ 78.800,00(setenta e oito mil e oitocentos reais);

ACP MEDEIROS RN CORPORATIVO DA COMPUTAÇÃO, CNPJ n.º 17.360.773/0001-81, com valor global de R\$ 28.240,00 (vinte e oito mil duzentos e quarenta reais);

IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA, CNPJ n.º 23.106.657/0001-33, com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

MILLENIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS METALICOS EIRELI, CNPJ n.º 22.058.536/0001-09, com valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Valor global da licitação R\$ 112.440,00 (cento e doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Natal/RN, 28 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 192/2022 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 08/2022- SRP- DPE/RN

Objeto: Aquisição de bandeiras e mastro para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, **ADJUDICO** o objeto do certame (**Pregão Eletrônico n.º 08/2022-SRP-DPE/RN**), à(s) seguinte(s) empresa(s):

DTS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 20.625.546/0001-45, com sede na Rua C-169, n.º 1627, QD 415, Lt. 06, Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.250-020, representada por Charles da Silva Martins, CPF: **664.469.881-68**.

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 0,70m x 1,00m 1,5 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS	Unidade	50	48,90	2.445,00

02	<p>BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL 0,90m x 1,28m 2 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS</p>	Unidade	50	72,00	3.600,00	
03	<p>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,70m x 1,00m 1,5 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS</p>	Unidade	50	48,90	2.445,00	

04	<p>BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,90m x 1,28m 2 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS</p>	Unidade	50	72,00	3.600,00	
05	<p>BANDEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,70m x 1,00m 1,5 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS</p>	Unidade	50	48,90	2.445,00	

06	BANDEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE 0,90m x 1,28m 2 PANOS Descrição: Bandeira com as duas faces exatamente iguais em tecido tergal verão (ou Oxford) com 76% poliéster e 24% algodão, 190g por linear pente 9 a 2 com 22 batidas do fio 167 a torção, urdume fio 30 a 2 poliéster algodão. Costura antidesfiante em ultrassom, sem linha. Impressão digital. Reforço de 3 a 6 cm de largura para sustentação do tergal ao longo da largura da bandeira, de acordo com o tamanho e na mesma cor das bandeiras, fundo monocromático ou branco. Amarras de cadarço de algodão nas bandeiras meio pano e alça de tecido triplo, costura reforçada nos cantos para fixação de acordo com a Lei n. 8.421/92. MARCA: DPS	Unidade	50	72,00	3.600,00
Valor total fornecedor R\$ (dezoito mil cento e trinta e cinco reais)					18.135,00

PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ nº 20.213.219/0001-86, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 525, conjunto José Feliciano, Centro, Sapé/PB, CEP:58.340-000, representada por Maria José da Silva, CPF: **414.263.044-04**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	SUPOORTE PARA BANDEIRAS Descrição: Base em madeira medindo 24 cm x 15 cm x 46 cm (L x A x C) revestida em laminado na cor mogno, acabamento com canopla cromada para 03 (três) mastros. Acompanha 03 (três) mastros em alumínio com ponteira modelo lança, medindo	Kit	50	440,00	22.000,00

	2,20m de altura com espessura de 28 mm.				
Valor total fornecedor R\$.....					22.000,00

Valor global da licitação: **R\$ 40.135,00** (quarenta mil, cento e trinta e cinco reais).

Natal/RN, 22 de março de 2022.

Suelene Bezerra Barbosa
Pregoeira

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Processo n.º 192/2022 DPE/RN

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico n.º **08/2022- SRP- DPE/RN**

Objeto: Aquisição de bandeiras e mastro para Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Interessado: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo decorrido o prazo para recurso, sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **HOMOLOGO**, com supedâneo no art. 38, inciso VII, e art. 43, inciso VI, da Lei de n. 8.666/93 e art. 4º, XXII da Lei Federal 10.520/2002, todos os atos praticados pela Pregoeira Oficial da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no presente procedimento licitatório, **Pregão Eletrônico 08/2022-SRP-DPE/RN**, que foi adjudicado à(s) empresa (s):

DTS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ n.º 20.625.546/0001-45, com valor de R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais);

PORTAL INDÚSTRIA, SERVIÇO E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ n.º 20.213.219/0001-86, com valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Valor global da licitação R\$ 40.135,00 (quarenta mil, cento e trinta e cinco reais).

Natal/RN, 28 de março de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

PORTARIA nº 003/2022 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 28 de março de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, **no período de 01 a 30 de abril de 2022**, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

Dia	Órgão de atuação	Defensor Público
01	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
04	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
05	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
06	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
07	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
08	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
11	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
12	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
13*	FERIADO	
14*	FERIADO	
15*	FERIADO	
18	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
19	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio
20	10ª Defensoria Cível de Natal	Cláudia Carvalho Queiroz
21**	FERIADO	
22	17ª Defensoria Cível de Natal	Rodrigo Gomes da Costa Lira
25	18ª Defensoria Cível de Natal	Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira
26	19ª Defensoria Cível de Natal	Maria Tereza Gadelha Grilo
27	1ª Defensoria Cível de Natal	Brena Miranda Bezerra
28	2ª Defensoria Cível de Natal	Jeanne Karenina Santiago Bezerra
29	3ª Defensoria Cível de Natal	Fabricia Conceição Gomes Gaudêncio

* 13, 14 e 15 Feriado Forense (Art. 97 da Lei Complementar n. 643, de 21 de dezembro de 2018).

**21 Tiradentes.

RODRIGO GOMES DA COSTA LIRA

Defensor Público do Estado
Coordenador do NUPACIV Natal

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 248/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** o Defensor Público do Estado **BRUNO BARROS GOMES DA CÂMARA**, matrícula nº 201.343-6, para auxiliar junto ao gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a partir de 1º de abril de 2022, na sede administrativa deste órgão.

Art. 2º. **A U T O R I Z A R** o Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte designado no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 249/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Coordenador do Núcleo Sede de Tangará, requerendo autorização para participação e auxílio na Ação de encerramento do “Mês da Mulher” no Município de Boa Saúde/RN, que ocorrerá no dia 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Edital de nº 08/2022-GDPGE, de 18 de março de 2022, que trata acerca da seleção de Defensores Públicos para atuarem extraordinária e voluntariamente na realização de atendimentos jurídicos presenciais na referida Ação, publicado no Diário Oficial do Estado do RN de nº 15.143, em 19 de março de 2022;

CONSIDERANDO, ainda, a Ata de realização de sorteio, de 25 de março de 2022, para seleção de Defensores Públicos para atuarem na Ação de encerramento do “Mês da Mulher” no Município de Boa Saúde/RN;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R** os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem presencialmente na Ação de encerramento do “Mês da Mulher” no Município de Boa Saúde/RN, que ocorrerá no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no dia 31 de março de 2022, a partir das 8:00:

Eric Luiz Martins Chacon, matrícula nº 215.247-9;

Lídia Rocha Mesquita Nóbrega, matrícula nº 214.573-1; e

Mateus Queiroz Lopes de Melo Martins, matrícula nº 214.572-3.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria nº 250/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 002/2022-NUTEC, remetido pela Coordenadora do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos, que informa sobre a realização do I Mutirão das Famílias de 2022, ocorrido no dia 18 de março de 2022, das 8:00 às 14:00, bem como solicita a designação dos Defensores Públicos participantes;

RESOLVE:

Art. 1º. **D E S I G N A R**, com efeitos retroativos, os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte, conforme nominados abaixo, para atuarem presencialmente no I Mutirão das Famílias de 2022, realizado no dia 18 de março de 2022:

Cláudia Carvalho Queiroz, matrícula nº 197.830-6;
Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira, matrícula nº 197.768-7;
Jeanne Karenina Santiago Bezerra, matrícula nº 197.763-6; e
Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos ao dia 18 de março de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.149 NATAL, 29 DE MARÇO DE 2022 • TERÇA-FEIRA

Portaria n. 251/2022 - GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. **C O N V O C A R** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇÃO SIMPLIFICADA – 1ª a 5ª Cível e 1ª a 4ª CRIMINAL DE MOSSORÓ PARA RESIDENTES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 001/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 14.931 em 19 DE MAIO DE 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE MOSSORÓ

Ordem de Classificação	Nome do(a) candidato(a)
28º	TAMARA DE FREITAS FERREIRA

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	4.000,00
----	---------------------------	------	----------

**329601 Aparelhamento, Operacionalização e Modernização da Defensoria Pública
Campanhas e Programas de Direitos Individuais da Defensoria**

350.000,00

44	INVESTIMENTO	0100	350.000,00
----	--------------	------	------------

329701 Promoção e Participação em Eventos e Cursos de Qualificação

Buscar a qualidade e a eficiência nos serviços de assistência jurídica gratuita, promovendo a qualificação dos defensores públicos e servidores de apoio da instituição.

70.000,00

33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0100	70.000,00
----	---------------------------	------	-----------

329801 Ampliação e Operacionalização da Frota de Veículos

Aparelhar, manter e ampliar a frota de veículos da instituição para propiciar o atendimento das demandas dos núcleos, sede e especializados.

130.000,00

44	INVESTIMENTO	0100	130.000,00
----	--------------	------	------------

329901 Construção, Reforma e Ampliação de Unidades da Defensoria Pública

Construir, reformar e ampliar a sede e os núcleos Regionais da Defensoria Pública do Estado, proporcionando um atendimento especializado aos cidadãos hipossuficientes.

434.000,00

44	INVESTIMENTO	0100	434.000,00
----	--------------	------	------------

Implantação, Implementação e Operacionalização do Plano de Cargos e Salários

Implantar, implementar e operacionalizar o plano de cargos e salários do quadro de pessoal da DPGE.

2.000,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0100 2.000,00

03 ESSENCIAL À JUSTIÇA 508.000,00

062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO 218.000,00

0100 PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO 218.000,00

217701 Gerenciamento das Ações do FUMADEP 218.000,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0150 77.000,00

44 INVESTIMENTO 0150 141.000,00

128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 290.000,00

3001 IGUALDADE NA DIVERSIDADE: DIREITOS HUMANOS 290.000,00

162501 Programas de Sucesso da Defensoria

Investir na ampliação dos programas: Defensoria na Comunidade, SUS Mediado, Sol e Liberdade, Paternidade Responsável e Conciliação é Preciso

290.000,00

33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0181 290.000,00